



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2038/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano situado na cidade de Mandaguacu, construído ou em fase de construção, desde que já iniciado, com área não inferior a 300,00 metros quadrados, destinado à instalação da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A aquisição de que trata o artigo anterior deverá obedecer, no que couber, ao competente processo licitatório previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedida de avaliação prévia.

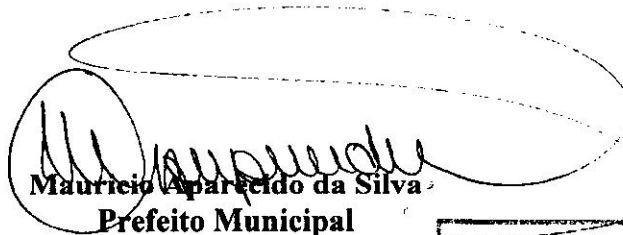
Art. 3º Os recursos destinados ao pagamento do valor da compra serão consignados em dotações próprias para os orçamentos do Município.

Art. 4º Para a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, através de decreto, as devidas adequações dentro das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e rever os instrumentos de programação financeira, assim como, em sendo necessário, abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 5º O contido na presente lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública e observado nas condições de registro, no Ofício Imobiliário da Comarca.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 17 de agosto de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
13589	Edição
2018	18
Secretário	7